

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 03, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

As Comissões

De

Em

Presidente

“Cria a premiação “Aluno Destaque do Ano”, para estudantes do Ensino Fundamental e Médio da rede pública de ensino do Município de Anchieta.”

A Presidente da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, após aprovação do egrégio Plenário, promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica criada a premiação “Aluno Destaque do Ano”, que será outorgada pelo Poder Legislativo Municipal a estudantes do Ensino Fundamental e Médio da rede pública de ensino do Município de Anchieta.

Art. 2º - A premiação de que trata o Art. 1º será conferida anualmente, ao aluno que ao fim de cada ano letivo alcançar o melhor índice de aproveitamento na instituição de ensino em que estiver devidamente matriculado.

Parágrafo Único – Para efeito desta Lei, índice de aproveitamento é a média obtida com a soma de todas as médias finais das disciplinas da grade curricular do aluno dividida pelo número de disciplinas.

Art. 3º - Os diretores das instituições de ensino da rede pública municipal ou estadual deverão informar ao Poder Legislativo através de ofício, invariavelmente ao fim de cada ano letivo, o nome completo do aluno destaque da escola e o seu respectivo índice de aproveitamento.

§ 1º - Em havendo empate no índice de aproveitamento será adotado como primeiro critério de desempate a frequência dos alunos nas aulas, sendo escolhido como “Aluno Destaque do Ano” o discente com a melhor frequência.

§ 2º - Em permanecendo o empate, o “Aluno Destaque do Ano” será indicado pelo corpo docente da respectiva instituição de ensino.

Art. 3º - A homenagem será feita através da entrega de placa, em Sessão Solene, realizada no ano subsequente, na semana em que recair o dia 11 de agosto, “Dia do Estudante”, pela Câmara Municipal que divulgará antecipadamente o local e o horário da sessão.

Art. 6º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão adotadas dotações orçamentárias próprias.

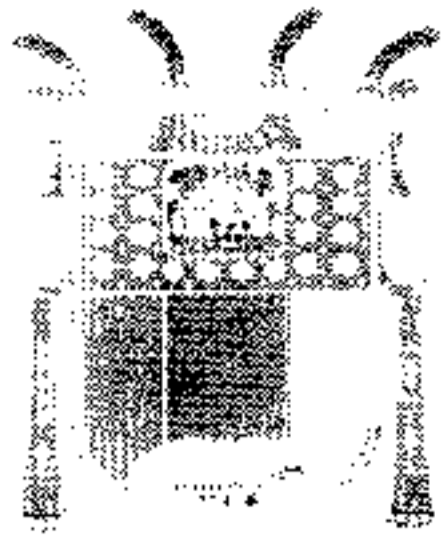
Câmara Municipal de Anchieta (ES)

Aprovado por UNANIMIDADE

Sala das Sessões 14/02/2011

Presidente

Câmara M. Anchieta - 07-Fev-2011-15:45-003605-1/2



Câmara Municipal de Anchieta

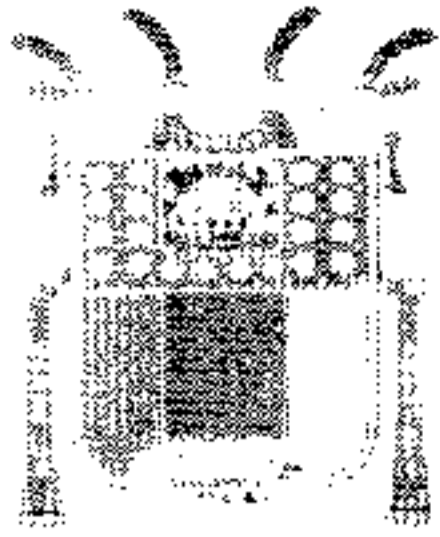
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulisses Guimarães, 07 de fevereiro de 2011.


VALBER SALARINI
Vereador



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente:

Submeto à apreciação de V. Ex.^a e dos nobres Edis, o presente Projeto de Resolução, que cria a premiação "Aluno Destaque do Ano", para estudantes do Ensino Fundamental e Médio da rede pública de ensino do Município de Anchieta.

A aprovação do projeto em apreciação é um importante passo na promoção da educação em nosso município, uma vez que premia os alunos que obtiverem o melhor desempenho em suas respectivas escolas.

A homenagem conferida aos estudantes em sessão solene marcará suas vidas e certamente será uma motivação a mais em suas trajetórias acadêmicas.

Por ser realizada anualmente a premiação poderá despertar nos demais estudantes maior dedicação aos estudos, bem como melhorar a relação com os educadores.

Diante do exposto peço a aprovação unânime dos nobres Edis ao projeto ora apresentado.

Plenário Ulisses Guimarães, 07 de fevereiro de 2011.


VALBER SALARINI
Vereador